



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. RENATA SILVARES FRANCA FADEL
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

RECLAMACAO
nº 0007756-84.2025.8.19.0000

DESPACHO

Considerando o decurso do prazo recursal e o trânsito em julgado do acórdão, proceda a Secretaria à imediata certificação do trânsito em julgado nos autos.

Certificado, não havendo requerimentos pendentes, arquivem-se os autos com baixa, observadas as formalidades de praxe.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025.

DES. RENATA SILVARES FRANÇA FADEL